



P A R E C E R
TC-006756.989.20-8

Prefeitura Municipal: Cássia dos Coqueiros.

Exercício: 2021.

Prefeito: Eurípedes Jorge da Rocha Filho.

Advogado: Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira (OAB/SP nº 81.046).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,99%
FUNDEB	100%
Magistério	80,68%
Pessoal	53,11%
Saúde	23,62%
Execução Orçamentária	Superávit de 11,80% = R\$ 2.442.907,68
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 3.309.388,03
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de fevereiro de 2023, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina o oficiamento ao D. Ministério Público Estadual, com cópias dos autos, para ciência e eventuais providências que entender cabíveis em relação aos apontamentos constantes dos itens B.3 e B.3.2 do Relatório de Fiscalização.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.



Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR